



## CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

### “APOIO AO PROJETO DE SURF APANHA A ONDA”

----- PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE CASCAIS, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505187531, com sede na Praça 5 de Outubro, número nove, em Cascais, representado neste ato pelo Diretor Municipal de Apoio à Gestão, **FILIPE MIGUEL DE CRUZ E QUEIRÓS NASCIMENTO**, casado, natural da freguesia da Sé Nova, concelho de Coimbra, titular do cartão de cidadão número 10815366 5 ZY2, válido até 15 de setembro de 2021, com domicílio profissional na morada acima referida, de acordo com o despacho de delegação de competências, n.º 37/2017, de 26 de outubro, adiante designado por Primeiro Outorgante.-----

----- SEGUNDO: CERCICA – COOPERATIVA PARA A EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DE CIDADÃOS INADAPTADOS DE CASCAIS, CRL, com sede na Rua Principal, n.º 320, Livramento, 2765-383 Estoril, matriculada sob o número comum de matrícula e pessoa coletiva 500594120, com o capital social de € 8.095,00 representada neste ato pela Vice-Presidente da Direção, **ROSA MARIA NEVES LUCAS NETO**, divorciada, natural da freguesia de Paço, concelho de Torres Novas, titular do cartão de cidadão n.º 02441265 1 ZX0, válido até 19 de dezembro de 2029 e pelo Tesoureiro, **MIGUEL SALGADO COSTA DUARTE**, casado, natural da freguesia e concelho de Cascais, titular do bilhete de Identidade n.º 01292226 9 ZY7, válido até 27 de março de 2021, ambos com domicílio profissional na morada acima mencionada, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com a certidão permanente obtida via Internet, com o código de acesso 3266-1731-4181, subscrita em 8 de maio de 2019 e válida até 8 de agosto de 2020, adiante designado por Segundo Outorgante.-----

----- Considerando que: -----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal, o apoio aos tempos livres e ao desporto;-----
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; -----
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo;-----
- e) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em DR 2.ª Série, n.º 143, de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo;-----
- f) O Segundo Outorgante, não visando a obtenção de lucros, tem por escopo a Solidariedade Social e o desenvolvimento de atividades de apoio em diferentes domínios de intervenção a portadores de deficiência ou com problemas de inserção



socioprofissional, visando a defesa dos seus direitos individuais e de cidadania, conforme o artigo 3º dos seus estatutos;-----

- g) O Segundo Outorgante, em conformidade com os artigos 11.º e 12º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 01 de outubro, na sua redação atual, e em consonância com os “Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo 2019/2020”, aprovados na Reunião de Câmara de 15 de julho de 2019 (Proposta n.º 761/2019) e retificados na Reunião de Câmara de 8 de outubro de 2019 (Proposta n.º 1094/2019), apresentou uma candidatura a apoio financeiro para apoio a Projetos Desportivos Promotores de Inclusão Social, sob consulta em anexo (Anexo 1).-----

----- É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 17 de dezembro de 2019, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas:-----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objeto)** -----

----- O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma comparticipação financeira, para apoio ao Projeto de Surf “Apanha a Onda”, no âmbito da candidatura submetida no portal do Município, que faz parte integrante do presente contrato-programa.-----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do Contrato)** -----

1. O presente contrato-programa tem início na data em que for publicitado na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais.-----
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do relatório

anual de atividades referente ao ano de 2019.-----

3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30 (trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1 de Outubro, na sua redação atual.-----

----- **TERCEIRA** -----

----- **(Obrigações dos Outorgantes)** -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a:-----
- a) Financiar no montante de € 5.637,20 (cinco mil, seiscentos e trinta e sete euros e vinte cêntimos), as despesas associadas ao Projeto de Surf “Apanha a Onda”, conforme candidatura em anexo (Anexo 1);-----
  - b) A verba está inscrita nas GOP’s 2020, ação 02.005.2002/84.111, com a classificação de despesa 09.04.04.07.01, e encontra-se devidamente cabimentada;-----
  - c) Proceder ao pagamento da verba, após outorga do contrato-programa, consoante disponibilidade de tesouraria e após a publicitação do contrato-programa na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais;-----
  - d) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa.-----
2. O Segundo Outorgante compromete-se a:-----
- a) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de



- devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais;--
- b) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa;-----
- c) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade competente (Divisão de Desporto), toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa;-----
- d) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais” e sempre que possível reproduzir o logotipo da CMC, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização;-----
- e) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais; -----
- f) Apresentar relatório final do projeto, no prazo máximo de dois meses após término do mesmo, onde deverá constar dados estatísticos de importância (nº indivíduos abrangidos, entre outros), bem como de apreciação geral e de execução financeira.-----

----- QUARTA -----

----- (Revisão do Contrato) -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos.-----
2. Os Primeiro e o Segundo Outorgante acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a

revelar necessários à sua boa execução.-----

3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes.-----

4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, na sua redação atual.-----

#### ----- QUINTA -----

##### ----- (Resolução do Contrato-Programa) -----

----- Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----

#### ----- SEXTA -----

##### ----- (Dúvidas e Omissões) -----

----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira.-----

----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica isento Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, conjugado com o n.º 1 do artigo 255º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação.

----- O encargo resultante deste contrato no montante de € 5.637,20 o cabimento n.º 95095 e o compromisso n.º 132625, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 09.04 - Capítulo económico 04 - Grupo 07 – Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico.-----

----- Arquivam-se na pasta do Oficial Público declaração de situação contributiva

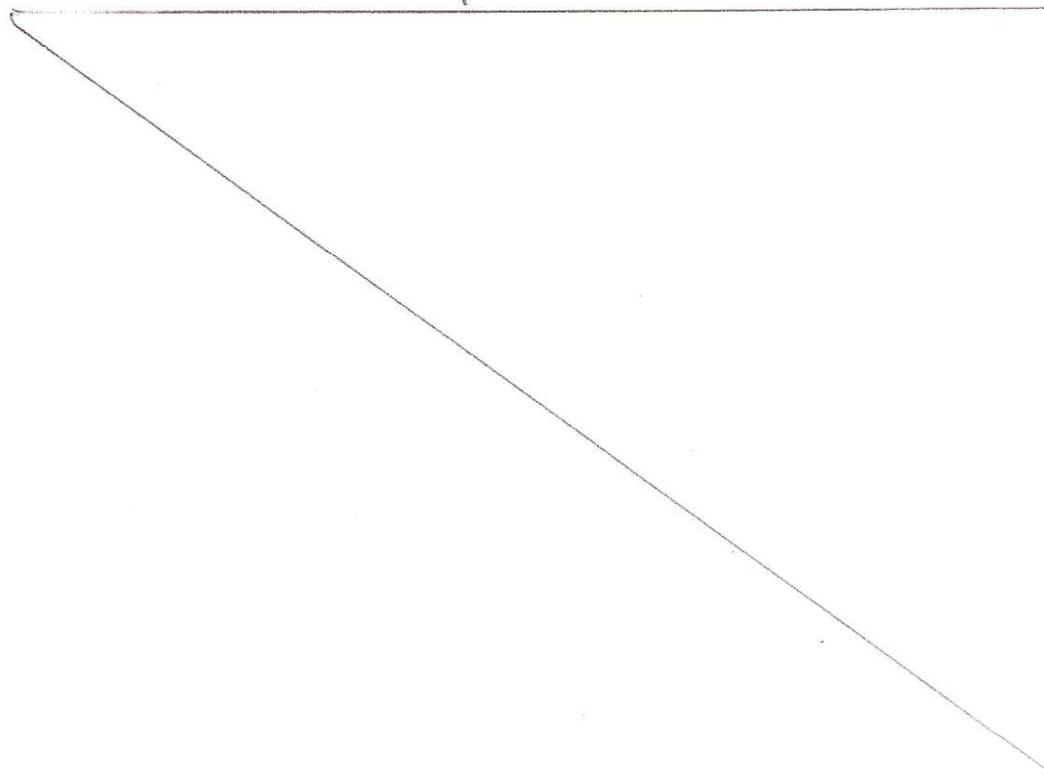
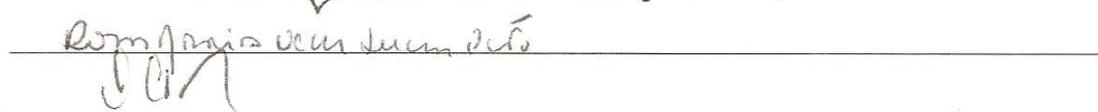


regularizada perante o Instituto da Segurança Social, I.P. emitida em 10 de março de 2020, (válida por seis meses) com o NISS 20004842540, certidão de situação tributaria regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais -1 em 3 de março de 2020 (válida por seis meses). -----

----- E, para constar se lavrou este Contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, n.º 3/2013, de 3 de Janeiro. Aos 13 de março de 2020.



Rompagem de um documento



[Início](#) » [Submission #121507](#) » [Apoio a projetos desportivos promotores de inclusão social](#) » [Webform results](#)

## Submission #121507

[Mostrar](#)   [Editar](#)   [Eliminar](#)

[Previous submission](#)   [Next submission](#)

[Resend e-mails](#)

### Submission information

Form: [Apoio a projetos desportivos promotores de inclusão social](#)  
Submitted by Anónimo (não verificado)  
Quinta, Outubro 31, 2019 - 14:36  
95.94.18.232

### ENTIDADE

CERCICA Cooperativa p/ Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados de Cascais

### IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

#### Nome do presidente da direção

Pedro José Wagner Noronha de Alarcão

#### Email Institucional

cercica@cercica.pt

#### Contacto telefónico

214658590

### OBSERVAÇÕES

### ANEXAR PROJETO

[projeto\\_apanha\\_a\\_onda\\_-\\_projeto\\_surf\\_na\\_cercica.pdf](#)

[Previous submission](#)   [Next submission](#)



### ORÇAMENTO PROJETO de SURF da Cercica "APANHA A ONDA"

Aulas surf	3.690,00 €
Transporte	627,20 €
Técnico	1.920,00 €
Vigilante	720,00 €
<b>Total</b>	<b>6.957,20 €</b>
<b>Auto-financiamento</b>	<b>1.320,00 €</b>
<b>Valor a solicitar à CMC</b>	<b>5.637,20 €</b>



## **“Apanha a Onda” – Projeto de Surf na Cercica**

### **Descrição**

“Apanha a Onda” é um projeto que pretende proporcionar aos clientes do Centro de Atividades Ocupacionais da Cercica a oportunidade de aprender e praticar a modalidade de surf de forma regular na comunidade.

Para além dos benefícios específicos associados à prática de surf a nível psicomotor e cognitivo, o facto de ser uma modalidade praticada na comunidade em interação com outros praticantes promove o desenvolvimento pessoal e a sua inclusão plena na sociedade.

### **Missão**

“Apanha a Onda” pretende promover a inclusão dos clientes do Centro de Atividades Ocupacionais.

### **Objetivos**

- Realizar sessões semanais de surf na Praia de Carcavelos, durante 10 meses
- Envolver 5 clientes do Centro de Atividades Ocupacionais que têm manifestado vontade de iniciar ou retomar a prática desta modalidade
- Obter uma taxa de satisfação dos participantes superior a 90%
- Potenciar as capacidades dos participantes e promover a vivência de situações de sucesso e superação
- Avaliar os ganhos e a evolução dos participantes

### **Atividades**

Sessões semanais de surf, na Praia de Carcavelos, durante 10 meses.

### **Público-alvo**

Clientes do Centro de Atividades Ocupacionais da Cercica.

### **Benefícios.**

- Promoção da inclusão
- Promoção de estilo de vida saudável
- Aprendizagem ou aperfeiçoamento da modalidade de surf
- Melhoria ou manutenção da condição física, do domínio psicomotor e cognitivo
- Promoção da autonomia
- Promoção da auto-estima